

# GAZETA DO RIO

DE JANEIRO,

SABBADO 14 DE MARÇO DE 1870.

Doctrina e vias promovidas.

Restos de opinião política conservados. Notas.

## RIO DE JANEIRO

**C**OM o maior prazer publicamos o seguinte Decreto, pelo qual S. M. em demonstração do respeço, que Faz aos Leais súditos, que os Seus Fins Vizinhos exercerão no Fanfarrissimo Dia de Sua Acciugação, São Dignos de desfilar em Grandiosos Serviços do seu Magnanimo Coração, e dar huma prova invictável da Sua Real Piedade.

## DECRETO.

Tendo-se celebrado o Acto da Minha Acciugação e Exaltação no Throno destes Reinos, e Considerando pelas vivas demonstrações de Meu Povo, da Nobreza, e dos Representantes das Cidades, e Corporações, que a elle concorrerão a prestar o juramento de plinto e homenagem, a amor e lealdade que tem à Minha Real Pessoa, à Monarquia, e ao nome Portuguez: Querendo demonstrar-lhes quanto me farão agradáveis estes sentimentos: Não por bem, que se confessam, e que se enova procedendo em permanência, ou em outras quaisquer terras, pelos crimes, que alguma malvado, trazendo de longe o veneno de opiniões desmuidosas, e querendo infilhar a Nação Portugueza, que Acabo de ver que se acha illeza, comandaria contra o Estado, conspirando-se e malvando-se contra elle, cestam no seu proximamente, e se hajão por fechadas, e concluidas; para se entreabrirem diante demora a julgar os culpados - o que por elles já constar, e segundo as suas culpas merecerem; pois que não permite a Justiça que crimes tão horriblos fiquem impunes. Não se procederá consequentemente a prender, ou sequestrar a mais nenhum credo, ainda que

pelos mesmos devassos ja se lhe tenham formado, ou coligido, exceptuando-se os que sejam de rebeldia. Daqueles que se acharem presos, ou condenados depois da data mencionada, serão soltos, e se libertadas as requebras; pois que da Minha Ternura que a Justiça salvo o grande excesso apelado que já se achão prezou, e todos os mais supostos, e achados, seriam que horrível remédio se os punissem, e a execução voluntaria de um grande numero de pessoas. A Misericórdia do Salvador é o meu grande consolador. A Misericórdia da Misericórdia do Salvador é a minha querendosa, e necessária para prece que fizerei: E aos Juizes da Acciugação, e da nobre Acciugação, a quem competir, Mando sempre que sejam necessárias. Palácio do Rio. 14 de Março de 1870.

Com a Rotula de EL REI. Digno Testem.

Pela Repartição das Negocios Externos, e da Guerra, se expedirem todas as diligencias. Director:

Tendo em Consideração quanto convém previdenciar os meios de defesa e segurança da Capitania de Matto Grosso, de modo que, se possa zelar-se a este tão especial objecto, se não servem os Corpos Milicianos daquella Capitania, com urgencia maior, com o serviço ordinário da Guarda e Deputacimento, sendo isto tanto mais quanto perticar-se até agora, não sendo suficiente para o uso a força existente das Companhias de Dragões, Lores, Cazadores, e Peones, e que a mesma Tropa paga da referida Capitania, hei que haja. Approvando a Proposta, e Confirmando o decreto e parecer do Tenente General Guido de Souza de Paula Alves, Tenente de Cavalaria, que Tenho Nomeado Chefe de Gabinete, e Capitão-General

da mesma Capitania, Crear, e Mandar alli organizar huma Legião composta das tres Armas de Infantaria, Cavallaria, e Artilharia, segundo o Plano, Figurinos, e Tabella de vencimentos, que com esse baixio, assignados por Thomas Antonio de Villanova Portugal, do Meu Conselho, Ministro e Secretario do Escudo dos Negocios do Reino, encarregado juntamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, devendo entar nesti Legião todas as Praças das Companhias de Dragões, e Leaes Guyubanos, que sou postanto Servido abolir. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e dois de Janeiro de mil oitocentos e dez. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE. —

o mais breve que for possivel, na estação por onde, até agora lhe forão pagos tais vencimentos. Em tudo o mais se observará a respeito da Administração o que se acha determinado pelo citado Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez. Thomas Antonio de Villanova Portugal, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, Encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, e da Presidencia do Meu Real Erário, assim o tenha entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dois de Março de mil oitocentos e dez. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE. — Cumprsa e registe-se. — Rio de Janeiro em 4 de Março de 1818. — Com a Rubrica de S. Ex.

Tendo mostrado a experiência a vantagem, que resulta, assim à Minha Real Fazenda, como à economia, avarjo, e regular fornecimento das Tropas, do sistema, que Fui Servido estabelecer pelo Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, para os fardamentos dos Regimentos de Infantaria, Cavallaria, e Artilharia de Linha dessa Corte; e convindo regular pelo mesmo methodo o provimento dos fardamentos da Divisão Militar da Guarda Real da Policia, para que no laborioso serviço desse Corpo, não faltem ao Soldado nas épocas determinadas os vencimentos, que lhes são devidos; hei por bem, que as disposições da sobredito Alvará se estendam e appliquem à referida Divisão da Guarda Real da Policia, com as alterações porém, e modificações anexo especificadas, que a natureza de seu actual organismo, e fizesse insensíveis. O Conselho e Administração desse Corpo se comporá do seu Comandante, de dois Capitães, e dois Tenentes: servirá de Fiscal o Capitão mais antigo, ou tendo a graduação de Major, e num dos outros Capitães de Thesoureiro; o Agente será, segundo a disposição do citado Alvará, homem dos Subalternos do Corpo, devendo porém fazer o serviço, que for compatível com esse exercicio, durante o anno: esse Corpo receberá da data desse Decreto em diante cinco réis diários por cada praça, tanto de Infantaria, como de Cavallaria, supondo a Divisão composta de oitocentas praças de Pries, ainda que a sua força actual seja inferior a este numero; e esse vencimento sór, notado nos Pries, e cobrado na Thesouraria Real das Tropas do mesmo modo que se practica com os Regimentos desse Guarnição. Não haverá licença para furtar de fardamento, e os que se derorem de auazadas ate a data desse Decreto lhe serão suscitos

A Camara da Villa de Magé, dirigio a Sua Magestade, por occasião da Sua Augustissima Acclamação, o seguinte Memorial:

A Camara da Villa de Magé, e em nome dos habitantes da mesma, prostrados aos pés do Throno, e cheios do mais profundo acatamento, tem a honra de fazer chegar a Vossa Magestade as jubileas vozes, com que elles louvão aos Ceos pela Estantíssima Acclamação de Vossa Magestade. Se elles podessem, Real Senhor, como outros, em dias eternamente gravados nos seus encantos saudosos, ter a honra de ter diante de si a Vossa Magestade, suas lagrimas de alegria, seus corações Portuguezes certificarião a Vossa Magestade do respeito, fideliade, e candura, com que elles votão a Vossa Magestade a mais inueitável vassalagem. Digne-se pois Vossa Magestade acertar tão sinceros sentimentos como de Vassalos, e Vassalos Portuguezes. Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos annos. Em Camara de 2 de Março de 1818.

O Juiz Presidente José Bernardino Baptista Pereira de Almeida, Manoel Pacheco Gago da Camara, Ignacio de Abreu Rangel, Adiguel Joaquim de Souza.

*Disputas matriculacionais na Academia Real das Guarda-Marinhas até o dia 10 do corrente.*

#### *Primeira Anno.*

O Segundo Tenente da Armada Real, Pedro Correia de Sá.

Os Guarda-Marinhas Joaquim Leal Ferreira, e Joaquim Alvarez Branco Manta da Costa.

Os Aspirantes Telesforo Simão Pereira do Lago, Manoel Alvares Guimarães, João Baptista de Souza.

O Voluntario Martinho Maria Bilton.

O Sargento da Brigada Real da Marinha, Francisco de Almeida Fernando de Almeida

O Fuziel da dita, L.º Joaquim da Silva.

Os Cabos de Esquadra da dita, Joaquim Lacio de Araújo, e Miguel José Ferreira Chaves.

E os Paisanos José Ricardao Abilio de Azevedo, Aleixo Gomes Salgado, João Alexandre Monteiro, João Rodrigues da Silva, Antonio Correia de Vasconcelos, José Ferreira Guimarães, Luiz Caetano de Almeida, José Martins Basto, João Evangelista Ferreira de Araújo, Pedro Ferreira de Oliveira, José Maria Marques, Antônio Firmino Coelho.

#### Segundo Anno.

O 2.º Tenente da Brigada Real da Marinha

### NOTICIAS MARITIMAS.

#### ENTRADAS.

**Dia 10** do corrente. — Monte Video; 19 dias; B. Conde de Palmella, M. José de Mattos Marques, C. a Thomaz Soares de Andrade, couros e sebo. — Bahia; 16 dias; B. Flor do Cajuero, M. Manoel Joaquim Pinto, C. a Thomé Ribeiro de Faria, sal, madeira e latinha de trigo. — Cabo Frio; 2 dias; L. Conceição, M. Francisco da Silva Rodrigues, C. ao M., milho e arroz. — Dão; 1 dia; L. Santa Rita, M. Alexandre Francisco da Silva, C. ao M., milho e feijão. — Rio d'Ouras; 5 dias; L. Bonança, M. Cipriano José Cadilha, C. ao M., madeira. — Rio de S. João; 3 dias; L. Maria Luiza, M. Feliciano Augusto, C. a Marcelino José da Costa, madeira.

**Dia 11** dito. — Brenos Ayres; 22 dias; E. Agnia do Douro, M. João Luiz Rodrigues, C. a Joaquim José de Oliveira Guimarães, couros e sebo. — Monte Video; 28 dias; S. Bem União, M. José da Costa Thimothée, C. a Antônio José Leite Lobo, couros. — Dão; 30 dias; S. São Romão, M. Domingos Machado, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, couros. — Parauapebas; 20 dias; S. São Manoel Viagante, M. Sergio Francisco de Oliveira, C. a José Joaquim Guimarães, madeira. — Rio de S. João; 3 dias; L. Senhora do Carmo, M. José Gonçalves Martins, C. ao M., dito. — Dão, L. Bem Jesus d'Alent, M. José Antônio da Cunha, C. ao M., dito.

**Dia 12** dito. — Madeira; B. Ing Aurora, M. Wm Hill, C. ao M., vales genetos. — Bahia, 2 dias; E. Panduru, Com. o Cap. Ten.

nha; Jannérlio Antonio Lopes das Silvas Valente.

Os Guarda-Marinhas José de Paiva e Silva, Rafael José de Carvalho, João Pantino Vieira.

O Aspirante Francisco Maria Castro.

O Sargento da Brigada Real da Marinha, Lúdgero Joaquim de Faria Neves.

O Sargento Nobre dito, Francisco Cândido Veloso Sayão.

O Pasano José Mamede Ferreira

#### Terceiro Anno.

Os Guarda-Marinhas Diogo Keating, Rodrigo Theodoro de Freitas, João Maria Peira Biaucourt, José Joaquim do Rego, José Antônio da França Ribeiro.

O Paisano Antonio Pedro de Carvalho.

### NOTICIAS MARITIMAS.

Raimundo Ensaquio Monteiro. — Campos; 2 dias; L. Bem sucesso, M. Manoel Gonçalves, C. 20 M., feijão e farinha. — Rio de S. João; 2 dias; L. Santa Anna, M. Thomaz José da Silva, C. 20 M., madeira e arroz. — Dito; 4 dias; L. Conceição, M. Fructuoso Ribeiro de Almeida, C. a Manoel Gonçalves, arroz, escarar e madeira. — Dito; 2 dias; L. Santa Michaela, M. Joaquim Luiz Gonçalves, C. 20 M., madeira e arroz. — Dito; dito; L. S. João, M. José Alves, C. ao M., dito. — Macabe; 2 dias; L. Boa Viagem, M. José Teixeira da Conceição, C. a Manoel Lopes da Cunha, madeira.

#### SALIDA.

**Dia 10** do corrente. — Portalegre; S. Rio Grande, M. Duarte Martins da Silva, sal e fazendas. — Peruambuco; S. Bem fim, M. Felisberto da Silva, farinha. — Rio de S. João; S. S. João Príncipe, M. José Nicanor Machado, carne seca.

**Dia 11** dito. — Rio da Prata; G. Ing. Lord Lindoe, M. John Templeton, fazendas. — Cabo Frio; L. Espada forte, M. Manoel da Costa Porto, lastro. — Dão; L. Senhora do Carmo, M. Francisco José Rodrigues, dito.

**Dia 12** dito. — Garnache; G. Ing. Roppe, M. Hilary Marquand, escarar e couros. — Monte Verde; L. Conde do Pará, M. Francisco José da Rosa, vinho. — Caucaia; B. Asia, M. Largo José Martins, fazendas e presidente. — Cunha; S. hem Pinda, M. Cendido Freyre da Rocha, couros. — Campos; S. Santa Rosa, M.

*Ignacio Cardoso, lastro. — Rio de Ostras; L. Boni | E. Boa Fé, M. Francisco Xavier Chaves, vinho  
sucessor, M. José da Silveira, lastro. — Dito; | e carne.*

### A V I S O S.

Saiu à luz: Decreto de 6 de Fevereiro de 1818, em que *Sua Magestade Ordena*, que se fechem as Devassas, a que se estava procedendo em Pernambuco, ou em outras quaisquer terras; perdoando aos culpados, que tiverem sido presos da data deste em diante, os quais serão soltos, e relaxados os sequestros; excepto os Cabeças de Rebeldia. Vende-se na Imprensa Regia, e na loja da Gazeta a 50 réis.

Na loja da Gazeta se achão as obras modestas de *José David*, — *Roda da Fortuna*, onde gira toda a qualidade de gente bem ou mal segura, 6 folhetos por 4800 réis. — *Tribunal da Razão*, onde se arquida o dinheiro pelos queichos da sua farta, 6 folhetos por 4800 réis — *Revista dos Genios de ambos os Sexos*, passada em virtude da denuncia que delftes se dão, 5 folhetos por 4800 réis.

Da borda da Laucha, de que se Mestre e dono *Antonio Gonçalves Real*, que estava a parir para Campos, fugiu na madrugada do dia 11 do corrente hum mulato, por nome *José Antonio, Alfaiate*, alto, magro, e apontando-lhe a barba, com huma ferida em hum turnozelo, com jaqueta de riscado, e calça de ginga; que levou com sigo o batelão da mesma embarcação; quem dele souber procure o Capitão *Castodio José Ferreira Guimaraes*, na rua de S. Francisco de Paula N.º 15, que dará boas alviçaras.

A rodilha da Loteria do Real Theatro de S. João ha de andar no dia 28 de Abril á hora e no lugar, que se designará.

Quem quizer alugar humas casas com a mobília de corte de carne, na rua da *Valla* N.º 25; falle com o Padre *Vicente da Rosa e Oliveira*, na d'Alfandega N.º 176, à esquerda.

*Etolastica Guilhermina*, moradora no largo da *Carioca*, vende huma casa no carinhal da *Alagoa*, com portões á frente, com duas cocheiras ao lado, e mirante em cima, livre e desembargada da hypotheca ou embarcação alguma; quem a quizer comprar dirija-se á casa de sua dona, que a vende por preço comodo.

De *Latais, Suíssos*, abridor em todos os meios, participa que mora na rua do *Sabão* na esquina da rua da *Quitanda*, casas N.º 18 do 2º andar.

Quem quizer comprar huma escrava sem manha alguma, engomadeira, e cozinheira, com seu princípio de costura, falle com *Joaquim José da Costa*, morador na travessa do *Guindaste*, de frente do beco.

Toda a pessoa, que quiser Capello para alguma Embaração, que vá para *Lisboa*, dirija-se ao largo de *Santa Rita* N.º 13, e pergunte pelo Padre *Narciso Porfirio da Costa*, que se oferece até mesmo de graça.

*Joaquim dos Santos Soito, Antônio Fernandes Vaz, e Diogo José Ignacio*, fazem sciente que se achão estabelecidos com casa de massimes, junto ao trapeze do *Clero*, debaixo da firma de *José dos Santos Soito, e Companhia*.

Quem achou hum preto novo *Moçambique*, com a marca B no braço direito, camiza riscada, e sirtouis de algodão: o queira entregar a seu dono *Bernardo Manoel da Silva*, morador na rua de S. Pedro, casa N.º 15.

Quem quiser comprar huma chacara no Rio comprido, encostada ao mesmo rio, com 62 braças de fundos e 40 de testada, com boa casa de vivenda de telha nova e bem acenda, com muitos atvoredos novos, bem arruadi, com jardim e tanque dentro, toda cercada de espinho, terras proprias; falle com *João Francisco*, dono do botequim que foi do *Barafunda*, na rua dos Ourives ao pé do *Hospicio*.

Quem quiser comprar huma mulata amba de leite, moça, que goza de boa saúde, boa cozinheira, falle com *João Francisco*, dono do botequim que foi do *Barafunda*, na rua dos Ourives ao pé do *Hospicio*.

Quem quiser comprar huma Lancha denominada *Conceição*, de quattro mil arrobas, vindas primeiramente de *Santo Amaro*, tripla se aborda falar com seu dono e Mestre da dita, que se acha ancorada defronte do trapeze da *Cidade*.

Na rua de S. Pedro armazém N.º 25, ha guardas das da Índia a 1600 réis a duzia.